**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 39/2012/PROAD** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ACROPOLE ARQUITETURA LTDA.**

**A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*,** autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **ACROPOLE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.497.064/0001-75**, sediada na Rua Alcindo Guanabara, 15/1402, cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. RAUL FERNANDO MATOS VASCONCELLOS,** portador da cédula de identidade nº **132551/D**, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.287.697-27,** conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.001.273/2011-43,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, terminando em **23 de março de 2013**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **27 de fevereiro de 2013,** conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Confere com o Original
27/11/12

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de Novembro de 2012.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**
HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria - UFF
SAIPE: 303513

**RAUL FERNANDO MATOS VASCONCELLOS**
**ACRÓPOLE ARQUITETURA LTDA**

**Testemunhas:**

Assinatura: _____

Nome: DAVI ARRUDA RAEDER

CPF: 380 911 397-53

Assinatura: Lucimar P. S. Fonseca

Nome: LUCIMAR SANTOS
ACROPOLE ARQUITETURA
Administração

CPF: 077.979.687-72

Confere com o Original
27/11/12